



35818975

08027.000704/2026-33



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos
Gabinete da Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos
Área de Assessoria da Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos

OFÍCIO Nº 302/2026/ASSESSORIA-SAL/GAB-SAL/SAL/MJ

Brasília, na data da assinatura.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Federal Carlos Veras
Primeiro-Secretário
Câmara dos Deputados
70160-900 - Brasília - DF

Assunto: Requerimento de Informação Parlamentar nº 1404/2026, de autoria do Deputado Dr. Frederico (PL/MG)

Referência: Ofício 1ªSec/RI/E/nº 310

Senhor Primeiro-Secretário,

Reporto-me ao Requerimento de Informação Parlamentar nº 1404/2026, de autoria do Deputado Federal Dr. Frederico (PL/MG), para encaminhar o OFÍCIO Nº 6136/2026/GAB-SENASP/SENASP/MJ, e documento correlato, elaborados pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), área técnica deste Ministério da Justiça e Segurança Pública, a fim de subsidiar resposta ao i. parlamentar.

Na oportunidade, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

WELLINGTON CÉSAR LIMA E SILVA
Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mholeg-bufenticidade-assinatura.camara.leg.br/?CodArquivo=3164963&IdAssinatura=882650>

3164963



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON CÉSAR LIMA E SILVA, Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública**, em 20/07/2026, às 18:34, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **35818975** e o código CRC **DF254A30**

O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Anexos:

- a) OFÍCIO Nº 6136/2026/GAB-SENASP/SENASP/MJ (35790022), e
- b) INFORMAÇÃO Nº 48/2026/CGGI/DGI/SENASP (35748807).

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08027.000704/2026-33

Documento SEI nº 35818975

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, 4º Andar, Sala 436, - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-3223 - www.gov.br/mj/pt-br

Para responder, acesse <http://sei.protocolo.mj.gov.br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

p_882650/AppData/Local/Microsoft/Windows/INetCache/Content Outlook/2LEF41O1/Oficio_35818975.html



35819576

08027.000704/2026-33



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos
Área de Assessoria da Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos

DESPACHO Nº 298/2026/ASSESSORIA-SAL/GAB-SAL/SAL

Destino: **Carlos Veras - Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados**

Assunto: **Requerimento de Informação Parlamentar nº 1404/2026**

Interessado: **Deputado Deputado Dr. Frederico (PL/MG)**

De ordem, encaminho à DIAPRO, para envio, ao Sr. Carlos Veras, Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados, dos documentos abaixo listados, por intermédio do e-mail **ric.primeirasecretaria@camara.leg.br**:

- a) RIC nº 1404/2026, de autoria do Deputado Dr. Frederico (35651129);
- b) OFÍCIO Nº 302/2026/Assessoria-SAL/GAB-SAL/SAL/MJ (35818975);
- c) OFÍCIO Nº 6136/2026/GAB-SENASP/SENASP/MJ (35790022); e
- d) INFORMAÇÃO Nº 48/2026/CGGI/DGI/SENASP (35748807).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Rodrigues Grego (PST), Prestador(a) de Serviço - Técnico(a) em Secretariado**, em 20/07/2026, às 18:14, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **35819576** e o código CRC **13BBC999**.
O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08027.000704/2026-33

SEI nº 35819576



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mboleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?CodArquivo=35819576&CodArquivoTeor=3164963>

3164963



35748807



08027.000704/2026-33



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Segurança Pública
Coordenação-Geral de Gestão e Integração de Dados

INFORMAÇÃO Nº 48/2026/CGGI/DGI/SENASP

Processo: **08027.000704/2026-33**

Interessado: **Deputado Federal Dr. Frederico (PL/MG)**

1. Em atenção ao Despacho nº 1154/2026/CGA-DGI/DGI/SENASP (35744980), referente ao Requerimento de Informação Parlamentar nº 1404/2026 (35651129), de autoria do Deputado Federal Dr. Frederico (PL/MG), apresentam-se, no âmbito das competências desta Unidade, as seguintes informações relacionadas ao Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais, de Rastreabilidade de Armas e Munições, de Material Genético, de Digitais e de Drogas (Sinesp), considerando as determinações e recomendações constantes do Acórdão nº 999/2026 – TCU – Plenário, decorrente do TC 014.177/2025-0.
2. Inicialmente, cumpre destacar que o Sinesp constitui infraestrutura nacional de integração de dados de segurança pública estruturada em ambiente federativo, cuja efetividade depende da cooperação contínua entre União, Estados, Distrito Federal e demais órgãos integrantes do Susp, especialmente no que se refere à qualidade, completude, padronização e compartilhamento das informações encaminhadas pelas unidades federativas.
3. No tocante às fragilidades e gargalos apontados pelo Tribunal de Contas da União, destacam-se desafios relacionados à heterogeneidade dos sistemas estaduais, diferenças de maturidade tecnológica entre os entes federativos, inconsistências na completude dos dados transmitidos à Base Nacional de Boletins de Ocorrência (BNBO), limitações operacionais associadas à integração sistêmica e necessidade de aprimoramento contínuo dos mecanismos de governança e interoperabilidade do Sinesp. Em resposta a tais desafios, vem-se promovendo articulações permanentes junto às unidades federativas, inclusive por meio de gestores estaduais, vinculadores, cadastradores autorizadores e grupos técnicos de comunicação institucional.
4. Quanto à integração das unidades federativas, esclarece-se que a API nacional de recebimento de boletins de ocorrência encontra-se em operação desde 2016, contemplando as 27 unidades da federação, inclusive aquelas que não utilizam a solução Sinesp Procedimentos Policiais Eletrônicos (PPE). Atualmente, a integração ocorre por meio da Base Nacional de Boletins de Ocorrência, utilizando Guia de Integração em sua versão 4.5.13, estando previstas ações voltadas ao aprimoramento da mineração, tratamento e qualificação dos dados recebidos, inclusive mediante utilização de rotinas de inteligência artificial.
5. No que se refere às metas previstas para 2026, destacam-se: a implementação de painel público destinado à transparência da qualidade dos dados enviados pelas unidades federativas; a ampliação dos mecanismos de completude e consistência das informações transmitidas ao Sinesp Integração; a evolução do módulo “Integração Procedimentos”, voltado à integração de dados e para integração de bases de dados estratégicas à plataforma tecnológica do Sinesp.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mholeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?CodArquivo=2026-33164963>

<https://mholeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?CodArquivo=2026-33164963>

3164963

6. Em relação às restrições contratuais e operacionais associadas ao Contrato nº 94/2022, firmado junto ao Serpro, esclarece-se que as recomendações constantes do Acórdão nº 999/2026 serão observadas nas tratativas relacionadas ao 5º Termo Aditivo contratual e em futuras contratações, inclusive no que se refere ao dimensionamento adequado do Sinesp-DaaS, à revisão de cláusulas relacionadas à disponibilidade dos serviços e à mitigação de dependências operacionais excessivas.
7. Quanto à transparência das demandas evolutivas e da fila de prioridades de desenvolvimento junto ao Serpro, informa-se que a medida encontra-se em processo de readequação, visando garantir maior acesso às informações pelos pontos focais estaduais e do Distrito Federal, inclusive mediante avaliação de solução tecnológica que permita participação interativa dos gestores locais. Atualmente, as manifestações e demandas técnicas são coletadas por meio de canais institucionais já existentes, incluindo grupos técnicos de comunicação e formulários eletrônicos.
8. No tocante à existência de canais formais e permanentes de comunicação com os entes federativos, esclarece-se que o Sinesp utiliza rede estruturada de vinculadores, cadastradores autorizadores e gestores operacionais indicados pelas próprias instituições estaduais e federais. Ademais, encontram-se em estudo ações de aprimoramento dos atuais canais institucionais, incluindo formulários eletrônicos, canais dedicados de suporte técnico e grupos temáticos voltados à interlocução contínua entre a equipe técnica da SENASP e os gestores locais.
9. Sobre o planejamento destinado à integração de dados e metadados relacionados a documentos relevantes do inquérito policial, informa-se que a iniciativa integra o roadmap de evoluções do Sinesp Integração, especialmente por meio da construção do módulo “Integração Procedimentos”, cuja primeira versão possui previsão de entrega para o quarto trimestre de 2026.
10. Por fim, registra-se que diversas recomendações constantes do Acórdão nº 999/2026 já se encontram contempladas em iniciativas administrativas atualmente em desenvolvimento no âmbito desta Secretaria, incluindo os trabalhos de atualização da Portaria MJSP nº 845/2019, ações relacionadas à modernização tecnológica do Sinesp, estudos voltados à ampliação da governança interfederativa do sistema e medidas destinadas ao fortalecimento da qualidade e da integração dos dados nacionais de segurança pública.

É o que cumpre informar,

Elaborada por:

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA
Servidor Mobilizado Senasp

De acordo. Submeta-se à apreciação superior.

MARCELLE GOMES FIGUEIRA
Coordenadora-Geral de Gestão e Integração de Dados



Documento assinado eletronicamente por **JEFFERSON PEREIRA DA SILVA, Servidor(a) Mobilizado(a)**, em 29/05/2026, às 16:25, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELLE GOMES FIGUEIRA, Coordenador(a)-Geral de Gestão e Integração de Dados**, em 29/05/2026, às 16:28, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://moleg-bufentidade-assinatura.camara.leg.br/codArquivoIdor-3164963/p_882650/AppData/Local/Microsoft/Windows/NetCache/Content.Outlook/2LEF4101/Informacao_35748807.html

3164963



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **35748807** e o código CRC **3D6E7AC8**

O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08027.000704/2026-33

SEI nº 35748807



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

p_882650/AppData/Local/Microsoft/Windows/INetCache/Content Outlook/2LEF41O1/Informacao_35748807.html

https://mholeg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/?codArquivoDoc=3164963

3164963



35790022

08027.000704/2026-33



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Segurança Pública

OFÍCIO Nº 6136/2026/GAB-SENASP/SENASP/MJ

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor
Paulo Eduardo Garrido Modesto
Secretário Nacional de Assuntos Legislativos
Ministério da Justiça e Segurança Pública
Brasília/DF

Assunto: Requerimento de Informação Parlamentar - RIC n.º 1404/2026.

Senhor Secretário,

1. Refiro-me ao Requerimento n.º 1404/2026 (35651129), de 19 de maio de 2026, por meio do qual o Deputado Federal Dr. Frederico (PL/MG) solicita informações sobre os problemas relatados no Acórdão 999, de 2026, decorrente do TC 014.177/2025-0, do Tribunal de Contas da União, sobre o Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública - Sinesp.
2. Preliminarmente, cabe ressaltar que a competência desta Secretaria Nacional de Segurança Pública é balizada pelo artigo 24 do Decreto n.º 11.348, de 1.º de janeiro de 2023, do qual se extrai o papel preponderante na concepção, implementação e avaliação das políticas públicas, com o intuito de fomentar a segurança pública de forma eficaz e eficiente em todo o território nacional, primando pela integração com os entes federativos e norteando-se pelo princípio da autonomia federativa.
3. No escopo dessas atribuições, informo que o Sinesp constitui infraestrutura nacional de integração de dados de segurança pública estruturada em ambiente federativo, cuja efetividade depende da cooperação contínua entre União, Estados, Distrito Federal e demais órgãos do Susp, especialmente quanto à qualidade, completude, padronização e compartilhamento das informações.
4. Nesse sentido, registro que as fragilidades apontadas pelo Tribunal de Contas da União decorrem, em grande medida, da heterogeneidade dos sistemas estaduais, das diferenças de maturidade tecnológica entre os entes federativos, de inconsistências na completude dos dados encaminhados à Base Nacional de Boletins de Ocorrência, bem como de limitações operacionais relacionadas à integração e à necessidade de aperfeiçoamento contínuo dos mecanismos de governança e interoperabilidade.
5. No tocante à integração federativa, a API nacional de recebimento de boletins de ocorrência encontra-se em operação desde 2016, abrangendo as 27 unidades da federação, inclusive aquelas que não utilizam sistema próprio de alimentação oferecido pela sistema desta Secretaria, o Sinesp e os Sistemas Policiais Eletrônicos - PPE. Atualmente, a integração ocorre por meio da BNBO, com

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mholeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?CodArquivo=3164963&DocId=882650>

3164963

observância ao Guia de Integração versão 4.5.13, estando em curso iniciativas voltadas ao aprimoramento da mineração, tratamento e qualificação dos dados, inclusive com emprego de rotinas de inteligência artificial.

6. Ademais, para 2026, estão previstas ações estruturantes, como a implementação de painel público de transparência da qualidade dos dados, a ampliação dos mecanismos de completude e consistência das informações, a evolução do módulo “Integração Procedimentos” — destinado à integração de dados e metadados de documentos do inquérito policial — e a elaboração de plano de ação para integração de bases estratégicas ao Sinesp.

7. Por fim, visando contextualizar as supracitadas iniciativas e outras ora desenvolvidas na seara aduzida pelo parlamentar, apresento a Informação n.º 48 (35748807).

Atenciosamente,

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Secretário Nacional de Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Lucas Costa Veloso, Secretário(a) Nacional de Segurança Pública**, em 01/06/2026, às 18:41, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **35790022** e o código CRC **22FEA7C9**

O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Anexos:

- Requerimento n.º 1404/2026 (35651129); e
- Informação n.º 48 (35748807).

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08027.000704/2026-33

Documento SEI nº 35790022

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, 5º Andar, Sala 500, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900

Contatos: (61) 2025-3696 / 3296 - senasp@mj.gov.br

Para responder, envie um e-mail ou utilize o sistema de Petição Eletrônica (<http://sei.protocolo.mj.gov.br>)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

p. 882650/AppData/Local/Microsoft/Windows/INetCache/Content Outlook/2LEF4101/Oficio_35790022.html



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2026
(Do Sr. DR. FREDERICO)

Requer informações ao Exmo. Ministro da Justiça e Segurança Pública, Sr. Wellington César Lima e Silva, acerca dos problemas relatados no Acórdão 999, de 2026, decorrente do TC 014.177/2025-0, do Tribunal de Contas da União (TCU), sobre o Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública (Sinesp).

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Ex^a., com base no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno, que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Sr. Ministro, no sentido de esclarecer esta Casa quanto à auditoria Acórdão 999, de 2026, decorrente do TC 014.177/2025-0, do Tribunal de Contas da União (TCU), acerca da eficiência, da efetividade e da governança dos processos de recepção, tratamento, integração e compartilhamento de dados no Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública (Sinesp).

Nesse sentido, requer-se que o referido Exmo. Ministro informe:

- 1) quais fragilidades e gargalos são encontrados e quais articulações federativas têm sido feitas para melhorias? Favor detalhar.
- 2) quais estados da federação apresentam mais dificuldades na integração do Sinesp e quais as razões dessas dificuldades? Favor detalhar.





3) quais as metas para 2026 visando melhor integração do SINESP com outras bases?

4) quais as medidas estão sendo tomadas visando equacionar as restrições contratuais e operacionais no âmbito do Serpro, que limitam a disponibilidade e o acesso aos dados pelos usuários, como relatado pelo TCU?

5) A Senasp já deu publicidade à "fila de prioridades" de desenvolvimento de software junto ao Serpro? Como está sendo feita a transparência dos custos e dos cronogramas estimados para cada nova funcionalidade demandada?

6) Quais foram os resultados práticos das negociações com a diretoria do Serpro após o envio formal do relatório do TCU para reajustar as cláusulas contratuais e melhorar as condições e a estabilidade do acesso aos dados?

7) Há canais formais e permanentes de comunicação (pontos focais) efetivamente instituídos entre a Senasp e as polícias na ponta para coletar sugestões, críticas e demandas técnicas de baixo para cima, conforme recomendado pelo TCU? Favor detalhar.

8) Em que estágio se encontra o planejamento para elaborar, dentro do prazo de 180 dias proposto pelo Tribunal, *"plano de ação destinado a, no médio prazo, integrar ao Sinesp dados e metadados de documentos relevantes do inquérito policial, para além dos BO — a exemplo de laudos periciais e relatórios finais de inquérito —, com vistas a qualificar e completar os registros oriundos dos BO e viabilizar indicadores como taxas de elucidação de crimes, em consonância com os objetivos de integração de dados do Sinesp previstos no art. 36, incisos I, III e IV, da Lei 13.675/2018"*?¹

JUSTIFICAÇÃO

¹ Acórdão 999, de 2026, TC 014.177/2025-0, disponível em: https://portal.tcu.gov.br/uploads/noticias/pdf/2026/04/22/BZ_014.177-2025-0.pdf. Acesso em 11 de mai. de 2026.





O Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública (Sinesp), com sua finalidade fundamental armazenar, tratar e integrar dados para auxiliar na formulação, implementação e avaliação de políticas públicas no enfrentamento à criminalidade, constitui um instrumento estruturante da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS).

Nesse sentido, a disponibilidade de dados de alta qualidade, sobretudo por meio de uma Base Nacional de Boletins de Ocorrência (BNBO) padronizada, influencia diretamente a capacidade do Brasil de reduzir a criminalidade, investigar delitos de forma integrada e alocar recursos públicos de maneira racional.

Contudo, o recente Relatório de Auditoria Operacional do Tribunal de Contas da União (TC 014.177/2025-0) revelou um cenário preocupante acerca da governança, da eficiência e da integração do Sinesp. O TCU identificou a recorrente incompletude da Base Nacional de registros de Boletins de Ocorrência, ocasionada pela falha dos estados no envio de dados, bem como por deficiências de recepção e extração pelo Sinesp-Integração.

Além disso, o mencionado relatório também constatou a ausência de integração do Sinesp com sistemas e bases federais que são essenciais para a investigação criminal e a proteção de vítimas, a exemplo da Solução Automatizada de Identificação Biométrica (ABIS), do Banco Nacional de Mandados de Prisão (BNMP) e do Sistema Nacional de Armas (Sinarm).

O citado Acórdão do TCU evidenciou, ainda, graves restrições operacionais no serviço Sinesp-DaaS gerido pelo Serpro, acarretando indisponibilidades que limitam o acesso das polícias aos dados, além do fato de que o Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP) não tem atuado como um indutor financeiro eficaz para a melhoria da qualidade informacional, e de que a alta dependência de servidores mobilizados ameaça a continuidade da gestão do Sinesp.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL DR. FREDERICO

4

Assim, ressaltamos, por oportuno, que a prestação dessas informações é essencial para que o Poder Legislativo exerça sua função fiscalizadora, mas que igualmente coopere ativamente na construção de soluções para a segurança pública em todo o território nacional.

Sala das Sessões, em de de 2026.

Deputado DR. FREDERICO
PL/MG

Apresentação: 19/05/2026 19:26:13.800 - Mesa

RIC n.1404/2026

